



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**  
Estado do Rio de Janeiro

**5º (QUINTO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 011/2023**

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 29.114.139/0001-48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/nº, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Pinheiro Pinto, portador da carteira de identidade 11928054-3 Detran/RJ e inscrito no CPF sob o nº 090.228.547-52 de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **RGE ARTIGOS DE CONCRETO DE ITAPERUNA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º32.347.032/0001-54, com sede na Rodovia BR 356, nº2835, Cidade Nova, Itaperuna/RJ, neste ato representada por Tiago Souza Santos, diretor e gestor administrativo, portador da CNH nº01721233644, órgão expedidor Denatran, e devidamente inscrito no CPF sob o n.º295.903.788-03, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente termo, mediante as cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas de legislação aplicável à espécie, especialmente a **Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores introduzidas no referido diploma legal**, que os contratantes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, à suas estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)**

- 1.1. 1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **RERRATIFICAÇÃO COM ACRÉSCIMO** de 43,64% (quarenta e três inteiros e sessenta e quatro por cento) do Contrato 011/2023, firmado entre as partes, cujo objeto é a **REFORMA DO CALÇADÃO NA AVENIDA FREDERICO DE ALVIM PADILHA**.
- 1.2. A rerratificação dá-se devido à necessidade readequação da planilha contratada, onde foram realizadas substituições de itens contratados originalmente no processo administrativo, e ainda, a contrapartida em serviço, que será realizada pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural.

**CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)**

- 2.1. O acréscimo acima tem como embasamento legal o art. 65, §1º da Lei 8.666/93:

**“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:**

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior.

- 2.2. O valor do **ACRÉSCIMO** é de: **R\$257.081,89 (duzentos e cinquenta e sete mil e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)**

- 3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à dotação orçamentária a seguir:

PROCESSO:	3369 / 2022
Folhas:	1332 rub. [assinatura]
SETOR DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	

Unidade Orçamentária	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural			
Funcional Programática	15.451.0009.2.023.000	15.451.0009.2.023.000	15.451.0009.2.023.000	15.451.0009.2.023.000
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00.00.00	4.4.90.51.00.00.00	4.4.90.51.00.00.00	4.4.90.51.00.00.00
Despesa	1738	1834	1739	1740
Fonte	500 – Recursos não vinculados de impostos	501 – Outros Recursos não vinculados	704 – Transf. União ref. Royalties do Petróleo/Gás natural	705 – Transf. Estados ref. Royalties do Petróleo e Gás Natural

#### CLÁUSULA QUARTA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)

4.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

ASSINADO DIGITALMENTE  
PAULO ROBERTO PINHEIRO PINTO  
CPF  
09022854752  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ASSINADO DIGITALMENTE  
RGE ARTIGOS DE CONCRETO DE ITAPERUNA LTDA  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



#### CONTRATANTE

Município de Santo Antônio de Pádua  
Paulo Roberto Pinheiro Pinto  
Prefeito Municipal

#### CONTRATADA

RGE Artigos de Concreto de Itaperuna Ltda  
Tiago Souza Santos  
Representante legal

#### TESTEMUNHAS:

CPF: 124/229.037-03

CPF: 984237207-30